



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATO N.º 71/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016

PROCESSO N.º 34/2016

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Tenente Portela, 23 na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ N.º 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ELIDO JOÃO BALESTRIN, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua Guarita, n.º.234 , portador da cédula de identidade n.º. 1019683034 e inscrito no CPF n.º. 222.997.260-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa LUZES & DECOR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na R JULIO DE CASTILHOS,533 - na cidade de Rodeio Bonito- RS, inscrita no CNPJ N.º19786942000175, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) VERA LUCIA TOMASI, portador da cédula de identidade n.º1029215876, inscrito no CPF n.º 43436617091, doravante denominada **CONTRATADA**, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2016, regendo-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Executivo n.º 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira

Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de MATERIAL de CONSUMO e de EXPEDIENTE diversos, para atender os Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Cfe Itens Descritos no Anexo 1 do edital. Aquisição com Recursos Próprios e Vinculados....., cuja especificação e quantidades estão devidamente definidas no termo de homologação e adjudicação do Processo Licitatório n.º.34/2016 - PREGÃO PRESENCIAL n.º.31/2016, que fica fazendo parte deste contrato, na forma de anexo I,

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|---|-----------|-------------|-------------|
| 5 | 150,00 | Un | Caderno Pequeno de Espiral Formato 140 x 202 mm 96 folhas | Credeal | 2,10 | 315,00 |
| 7 | 50,00 | Un | Canetinhas para Pintura, com 24 cores. | Tris | 6,86 | 343,00 |
| 9 | 30,00 | Un | Giz de cera grande/grosso, caixa 12 cores | Acrilex | 2,94 | 88,20 |
| 10 | 7,00 | cx | Caneta Esferográfica {AZUL}-{1.0mm}-{P.cobre}- {Cx.c/50}- com Ponta de 1.0mm, com Tinta AZUL, com Ponta em Cobre ou Latão, com Esfera de Tunstênio, em Formato Hexagonal, com Comprimento Mínimo de: 13cm, Corpo em Material Plástico Transparente ; gravado no corpo a marca do fabricante; com orifício para entrada de ar , com Tampa Antiasfixiante - (Marca Referência:: Bic, Compactor, Faber Castell) . . . {{ Caixa c/ Mínimo 50 Unidades }}}} | Compactor | 38,99 | 272,93 |
| 11 | 2,00 | cx | Caneta Esferográfica {PRETA}-{1.0mm}-{P.cobre}- {Cx.c/50}- com Ponta de 1.0mm, com Tinta PRETA , com Ponta em Cobre ou Latão, com Esfera de Tunstênio, em Formato Hexagonal, com Comprimento Mínimo de: 13cm, Corpo em Material Plástico Transparente, gravado no corpo a marca do fabricante e com orifício para entrada de ar no corpo da caneta - (Marca Referência:: Bic, Compactor, Faber Castell) . . . {{ Caixa c/ Mínimo 50 Unidades }}}} | Compactor | 39,50 | 79,00 |
| 12 | 10,00 | cx | Caneta p/ EVA- {P. Fina}-{Cx.c/ 6 Unid.-} | Bic | 2,68 | 26,80 |



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

| | | | | | | |
|--------------|--------|-----|---|---------------|-------|-----------------|
| 16 | 20,00 | Un | Cola - Adesivo Instantâneo-(Fr.20 Gr)- {{Superbonder}}.. >> Frasco de no Mínimo 20 gramas.... | Tekbond | 6,14 | 122,80 |
| 20 | 10,00 | Tb | Cola Branca c/ no mínimo 90 gramas | LaoBan | 1,27 | 12,70 |
| 23 | 34,00 | Un | Corretivo á base de água - 18 ml | Maxi | 0,99 | 33,66 |
| 25 | 200,00 | Un | Envelope Dimens. 24,5 x 18,5 cm - Pardo | Scripty | 0,11 | 22,00 |
| 29 | 16,00 | Un | Fita Adesiva Transp. 5 Cm Larg. - DUREKÃO - (Rolo) | Adelbrás | 2,49 | 39,84 |
| 32 | 500,00 | FLS | EVA- Fl.Individual-{40x48cm}-{Várias Cores a Escolha} - Nas Corres:: Amarelo 2 tons; Azul 2 tons; Branco, Preto, Vermelho 2 tons; Laranja; Verde 3 tons; Marrom // [[[Com Escolha Quant. por Cor qdo da Entrega]]] | Leonora | 0,90 | 450,00 |
| 34 | 200,00 | pct | Folha Ofício-{A4}-{75gr}-{Pct.500Fls}- {p/Impres.Laser}-{E.Branco}- Própria para Impressoras a Laser e Copiadoras, não ""ocasionando"" dobras / abaulação e resíduos de pó sobre a impressora pós uso; Tipo:: A4; de 75 Gr; Pacote com 500 Folhas; Papel Extra Branco; Não Reciclado | Mega | 12,75 | 2.550,00 |
| 41 | 2,00 | Un | Jogo XADREZ-{Escolar}-{32 Pçs}-{Tabul.MDF}- >>Produto Fabricado nas normas da INMETRO; >com no Mínimo 32 Peças; >Tabuleiro Confeccionado em MDF e/ou material superior... | Pais & Filhos | 40,70 | 81,40 |
| 45 | 20,00 | Un | MARCADOR PARA CD COMPACTOR PRETO | Leonora | 1,34 | 26,80 |
| 50 | 5,00 | pct | Papel VERGE -{A4 - 180}-{Pcte c/ 50 Fls}-{Cor a Escolha}.. >> Cor a escolha na emissão Ordem Compras... | Filipaper | 10,94 | 54,70 |
| 52 | 20,00 | Un | Pasta Catálogo com Capa em PVC Liso e ou Corvin, com no Mínimo 50 Envelopes / Folhas Transparente, c/ no Mínimo 4 Parafusos, Pasta c/ Dimensões Aproximadas de 24 x 33 cm - p/ Folhas Tipo A4. | DAC | 9,28 | 185,60 |
| 54 | 70,00 | Un | Pasta Plást. Transp.{2x34x25cm}-{c/elást.}- {c/aba}- Confeccionado em Material Plástico de Alta Resistência ""Transparente"", com as Dimensões Mínimas de:: 2cm Lombo (x) 34cm Largura (x) 25cm Profundidade... | Dello | 1,98 | 138,60 |
| 56 | 5,00 | cx | Percevejo - Caixa com no Mínimo 100 Unidades | BRW | 1,79 | 8,95 |
| 57 | 5,00 | pct | Pilha Alcalina -""AAA"" -""Palito"" - Embalagem c/2 Unid.>>Produto Entregue Embalg. Original do Fabricante. com Data de Validade NÃO INFERIOR a 1 (um) Ano a VENCER, a contar da data da entrega... | Rayovac | 1,96 | 9,80 |
| 63 | 16,00 | Un | TNT -{Bob.50Mts x 1,40 Larg}-{40g}- {Ver.Az.Vde Band. Am.Ouro. Branco} - {{ Quant. Divid. p/ Nr. Cores}}... | Sua Casa | 54,99 | 879,84 |
| 64 | 5,00 | Un | Tesora Inox-{21cm - 8-1/2"}-Cabo Anatômico - Lâminas em Aço Inox de Alta Resistência - p/ Uso Profissional - Fabricado nas Normas da NBR e da INMETRO... | Goller | 8,95 | 44,75 |
| 69 | 10,00 | Un | Tonner P&B-{{HP1022}}- {{Original e/ou Similar}}-{{Não Reman.}} - Toner p/ Impressora HP Modelo "" Laser Jet 1020 "" - p/ no Mínimo 1500 cópias - Produto ""Novo e Original e/ou Similar"" - com garantia contra Defeitos de Impressão, de Troca e de Entrega... | Premium | 52,69 | 526,90 |
| 70 | 10,00 | Un | Tonner PRETO -{{HP.Laser Jet1120 }}- { 85 A} - {{Original e/ou Similar}}-{{N Reman.}} - Toner p/ Impressora HP Modelo "" Laser Jet 1120 MFP"" - Modelo:: ""85 A"" - p/ no Mínimo 1500 cópias - Produto "" Original ou Similar "" - | Premium | 49,97 | 499,70 |
| Total | | | | | | 6.812,97 |



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cláusula Segunda

Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ 6.812,97, (seis mil oitocentos e doze reais e noventa e sete centavos), incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA e considerar-se-ão incluídas no preço ajustado no presente instrumento contratual.

Cláusula Terceira

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.030.3390.30 - 1 - 186/2016 - Manut.Secret.Assist.Social 2.073.3390.30 - 1003 - 220/2016 - Fundo Municipal Assist Social -1003 2.074.3390.30 - 1004 - 223/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD BOLSA FAMÍLIA 2.076.3390.30 - 1049 - 230/2016 - Fundo Municipal Assist Social - SCFV - 1049 2.077.3390.30 - 1054 - 236/2016 - Fundo Municipal Assist Social - PAIF- 1054 2.078.3390.30 - 1061 - 240/2016 - Fundo Municipal Assist Social - IGD SUAS - 1061 2.079.3390.30 - 1068 - 243/2016 - Fundo Municipal Assist Social - FEAS - 1068 2.036.3390.30 - 1 - 210/2016 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente 2.075.3390.30 - 1005 - 226/2016 - Fundo Municipal Assist Social - ABRIGO- 1005 .

Cláusula Quarta

Do Pagamento

Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

Cláusula Quinta

Da Entrega e Dos Prazos



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

A entrega será executada de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação e com as cláusulas deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de compras no máximo em 07 (SETE) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras/Entrega, salientando que o Prazo NÃO SERÁ revisto / ampliado,;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto será retirado em 02(DUAS) parcelas sendo uma de imediato (logo após a homologação) e a 2ª esta prevista sua solicitação no máximo até 1ª quinzena de maio de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas de entrega (transporte e descarga) ficarão sob responsabilidade da Contratada e consideram-se incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto desta deste contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Na entrega do objeto, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não serão aceitos produtos remanufaturados e recuperados, apenas serão aceitos produtos novos de primeira vida e, os mesmos deverão ser fabricados nas normas técnicas atribuídas pela NBR/ABNT

PARÁGRAFO OITAVO: As trocas e substituição de objetos/ matérias ocorrerão por conta da contratada, não caberá a administração municipal nenhum tipo de pagamento ou acréscimo.

PARÁGRAFO NONO: Quando da solicitação de troca ou substituição do produto da contratada terá prazo de no Máximo 10(dez)dias para efetuá-lo, sob pena de multa contratual.

Do Recebimento do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARÁGRAFO UNICO: A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

Cláusula Sétima

Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), 28 de Março de 2016.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELIDO JOÃO BALESTRIN

PREFEITO MUNICIPAL

LUZES & DECOR LTDA - ME

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais

Auxiliar Administrativo

CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber

Coordenador Dep. de Compras

CPF n. 974.416.000-49